



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Apraz-nos remeter à apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Resolução que acrescenta o Inciso I e o correspondente §1º ao Artigo 152 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Várzea Alegre - CE, e dá outras providências.

Atenciosamente,



ALAN SALVIANO LIMA

Presidente

LUCIANA SOARES BARBOSA ROLIM

Vice-Presidente



MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO

1ª Secretária



FRANCISCO DE ARAÚJO COSTA

2º Secretário



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

RESOLUÇÃO Nº 05/2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE – CE.

Acrescenta o Inciso I e o correspondente §1º ao Artigo 152 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Várzea Alegre - CE, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica acrescentado o Inciso I e o correspondente §1º ao Artigo 152 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Várzea Alegre-CE, com a Seguinte redação:

Inciso I - Os parlamentares poderão, no decurso das sessões legislativas, utilizar painel eletrônico para o registro e controle das votações plenárias, das presenças dos Vereadores e do tempo para uso da palavra.

§ 1.º Para fins de operacionalização do sistema previsto no caput deste artigo, cada Vereador possuirá senha própria.

§ 2.º Na votação das proposições, o Vereador favorável digitará "SIM" e o contrário digitará "NÃO", sem prejuízo do direito regimental de "ABSTENÇÃO", que também consta como opção no painel.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Várzea Alegre, em 23 de setembro de 2021.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

Atenciosamente,



ALAN SALVIANO LIMA

Presidente

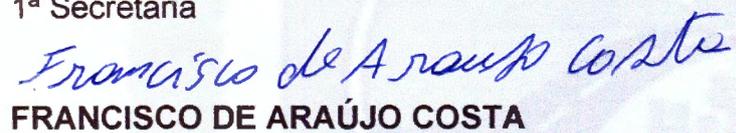
LUCIANA SOARES BARBOSA ROLIM

Vice-Presidente



MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO

1ª Secretária



FRANCISCO DE ARAÚJO COSTA

2º Secretário



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

JUSTIFICATIVA

A presente propositura pretende acrescentar o Inciso I e o correspondente §1º ao Artigo 152 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Várzea Alegre - CE, para permitir uma maior celeridade e transparência no processo legislativo local.

Certo de que o presente Projeto de Resolução será prontamente aprovado por esta Augusta Casa, apresentamos protestos de estima e consideração.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Várzea Alegre, em 23 de setembro de 2021.

Atenciosamente,

ALAN SALVIANO LIMA
Presidente

LUCIANA SOARES BARBOSA ROLIM

Vice-Presidente

MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO

1ª Secretária

FRANCISCO DE ARAÚJO COSTA

2º Secretário